



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 37 de 01 de Outubro de 2015  
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

*“Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana, com a finalidade de registrar, disciplinar e divulgar a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais, promovidos em caráter permanente no âmbito do município.

**§ 1º** - Considera-se evento toda ação de interesse público, que admite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade em geral, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Jogos, Festivais e outros.

**§ 2º** - Os eventos oficiais municipais a que se refere este artigo são os constantes do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Serão registrados no Calendário Oficial do Município os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

**Parágrafo Único** - Nenhum evento será incluído no calendário oficial no ano de sua instituição, sendo condição para a inclusão no ano seguinte que a criação do evento tenha ocorrido antes da votação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, prevista para o mês de setembro de cada ano.

**Art. 3º** - Não integrarão o Calendário Oficial do Município os eventos previstos em leis municipais editadas em exercícios anteriores, que não tenham sido realizados em primeira edição, bem como os

que não foram realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - Será excluído do calendário oficial o evento que, após a entrada em vigor desta lei, não se realizar no período de 02 (dois) anos consecutivos.

**Art. 4º** - A concessão de apoio logístico e financeiro, bem como o fornecimento de suporte para o encaminhamento de pedidos de subvenções e patrocínios, pelo município, condiciona-se à previsão do evento no calendário oficial.

**Parágrafo Único** - O apoio do município, de que trata este artigo, condiciona-se, também, à autorização legal e à disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º** - A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor desta lei, promoverá no Calendário de Eventos do Município as adequações previstas no *caput* do artigo 3º.

**Art. 6º** - Os eventos realizados anualmente na sede e nos distritos do município serão dispostos num único calendário e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no mês de janeiro de cada ano, através de publicação na Página Oficial do Município na "internet" e no Jornal "O Monumento", devendo ser disponibilizado aos órgãos de imprensa, instituições, promotores de eventos e ao público em geral.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 23 de setembro de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**ANEXO I**

**(A que se refere o § 2º do artigo 2º da Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mariana)**

**JANEIRO**

Festa do Senhor Bom Jesus do Monte	1º de Janeiro	Furquim
Dia de Reis	06 de janeiro	Sede e Distritos
Festa de São Sebastião	20 de Janeiro	Cláudio Manoel, Bandeirantes e Passagem

Aniversário das Corporações Musicais São Sebastião	20 de Janeiro	Cláudio Manoel, Bandeirantes e Passagem
--	---------------	---

**FEVEREIRO**

Carnaval	Data móvel (fevereiro/março)	Sede
Corrida da Ressaca	Data móvel (fevereiro/março)	Sede

**MARÇO**

Semana Municipal da Mamografia	1ª Semana	Sede
Semana Mun. de Combate à Doença Renal	2ª Semana	Sede
Semana Santa	Data móvel	Sede

**ABRIL**

Aniversário da Corporação Musical São Caetano	07 de Abril	Sede
Aniversário da Corporação Musical São Vicente de Paulo	09 de Abril	Sede
Aniversário da Corporação Musical Oito de Dezembro	10 de Abril	Cachoeira do Brumado
Dia da Cultura Sertaneja	21 de Abril	Sede
Semana Municipal da Igreja Evangélica	2ª Semana	Sede
Encontro Regional de Evangélicos - EREM	Data móvel	Sede
Encontro de Palhaços	Data móvel	Sede
Semana da Moda de Mariana	Data móvel	Sede
Bike Enduro	Data móvel	Sede

**MAIO**

Festa de São José Operário	01 de Maio	Sede
Festa de Santa Cruz	09 de Maio	Monsenhor Horta, Camargos e Palmital
Sarau Lítero-Musical: Cantando Alphonsus	21 de Maio	Sede

Festa de Santa Quitéria	22 de Maio	Localidade de Magalhães
Dia de Dom Luciano	Data móvel	Sede
Na Boca do Balão	Data móvel	Sede
Festa da Caridade	Data móvel	Sede
Festival da Vida	Data móvel	Sede
Festa do Divino Espírito Santo (pentecostes)	Data móvel (fevereiro/março)	Sede

## **JUNHO**

Festa de Nossa Senhora do Amparo	02 de Junho	Águas Claras
Festa de Santo Antônio	13 de Junho	Barroca
Festa de São Guilherme	20 de Junho	Padre Viegas
Festa de Sagrado Coração de Jesus	20 de Junho	Sede
Aniversário da Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus	21 de Junho	Padre Viegas
Festa de São Pedro	29 de Junho	Sede - Bairro São Pedro
Honra ao Mérito Quartel dos Dragões de Nossa Senhora do Carmo	Data móvel	Sede
Mostra Cultural de Dança de Mariana	Data móvel	Sede
Arraiá do Carmo	Data móvel	Sede

## **JULHO**

Data Comemorativa de Instalação da Câmara Municipal de Mariana	04 de Julho	Sede
Festa de Nossa Senhora da Conceição	05 de Julho	Camargos
Festa de São Bento	11 de Julho	Bento Rodrigues
Aniversário de Mariana/ Dia de Minas	16 de Julho	Sede
Festa de Nossa Senhora do Carmo	16 de Julho	Sede E Distritos
Festa da Panela de Pedra	2 Semana	Cachoeira do Brumado
Festa de Sant'ana	18 de Julho	Morro Sant'ana
Encontro de Bandas de Música	Data móvel	Sede
Festival de Inverno	Data móvel	Sede
Festa de São Bento	Último final de Semana	Bento Rodrigues

## **AGOSTO**

Festa de Nossa Senhora das Neves	04/05 de Agosto	Cláudio Manoel
Festa de São Caetano	07 de Agosto	Monsenhor Horta

Festa de Nossa Senhora da Assunção	15 de Agosto	Sede
Festa de Nossa Senhora da Glória	15 de Agosto	Passagem De Mariana
Festa de São Roque	16 de Agosto	Sede
Festa de São Luiz de França	25 de Agosto	Águas Claras
Comenda Padre Avelar	28 de Agosto	Sede
Inverno de Passagem	Data móvel	Sede
Mostra de Teatro de Bonecos - Cia. Navegantes Teatro de Marionetes	Data móvel	Passagem de Mariana
Feira Multisetorial da ACIAM	Data móvel	Sede
Exposição Agropecuária de Mariana	Data móvel	Sede
Festa do Vinho	Data móvel	Sede

### **SETEMBRO**

Festa de Nossa Senhora de Nazaré	08 de Setembro	Santa Rita Durão
Dia do Administrador	09 de setembro	Sede
Iron Bike	18/20 Setembro	Sede/S. Rita/Camargo
Semana Municipal da Cultura Hip-Hop	20 de Setembro	Sede
Festa de Nossa Senhora das Mercês	24 de Setembro	Sede e Bento Rodrigues
Semana de Promoção da Cultura Nacional	Data móvel	Sede
Festa de Nossa Senhora de Nazaré	Data móvel	Santa Rita Durão
Festa de São Vicente de Paulo	27 de Setembro	Sede /Vargem/Mainart

### **OUTUBRO**

Festa de Nossa Senhora do Rosário	07 de Outubro	Sede/ Padre Viegas/Vargem
Festa de Nossa Senhora Aparecida	12 de Outubro	Sede (Bairro Cabanas)
Festival de Cuscuz de Padre Viegas	12 de Outubro	Padre Viegas
Corrida e Caminhada - Prova dos Doze	12 de Outubro	Sede
Festa de Santa Tereza de Ávila	15 de Outubro	Bandeirantes
Festa de São Geraldo	16 de Outubro	Sede
Festa de Aniversário de Padre Viegas	18 de Outubro	Padre Viegas
Festa de São Judas Tadeu	28 de Outubro	Sede/ Bandeirantes
Semana Cultural Mestre Athayde	Data móvel	Sede
Semana da Saúde do Homem	3ª Semana	Sede
Festa do Congado Nossa Sra. do Rosário	Data móvel	Barroca

### **NOVEMBRO**

Semana do Turismo	05 a 08 de Novembro	Sede
Aniversário da Corporação Musical União 15 de Novembro	15 de Novembro	Sede
Aniversário da Corporação Musical Santa Cecília	22 de Novembro	Passagem de Mariana
Semana da Consciência Negra	Data móvel	Sede

## **DEZEMBRO**

Dia do Guarda Municipal	03 de Dezembro	Sede
Festa de Nossa Sra. da Conceição	08 de Dezembro	Cachoeira do Brumado
Festa de Santa Luzia	13 de Dezembro	Goiabeiras
Exposição de Presépios	07 a 30 de Dezembro	Sede
Reveillon de Furquim	31 de Dezembro	Furquim
Natal de Luz	Durante o mês	Sede
Comenda Monsenhor Vicente Dilásccio	Durante o mês	Sede

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.007, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos a frequência de público no Município de Mariana - MG”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica estabelecida a instalação de estacionamento de bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo o Município de Mariana - MG.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei entendem-se como locais públicos de grande fluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) Órgãos públicos municipais
- b) Parques
- c) Supermercados
- d) Instituições de ensinos públicos e privados
- e) Agencias bancárias
- f) Igrejas e locais de cultos religiosos

- g) Hospitais
- h) Instalações desportivas
- i) Museus e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casa de cultura, etc.)
- j) Terminais de transportes públicos
- k) Indústrias

**Art. 3º** - A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

**Art. 4º** - Os estacionamentos de bicicletas deverão ser de dois tipos, a saber:

I - Bicicletários: Local destinado ao estacionamento de bicicletas por período de longa duração;

II - Para Ciclo - Local em via pública destinado ao estacionamento de bicicletas por período de curta e média duração.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 60 (sessenta) dias após sua promulgação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 23 de setembro de 2015

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 4150/2015.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Claudinéia Maria de Oliveira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar, Matrícula nº 23.522**, com início em 15/09/2015 e término em 13/11/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO nº 7.980, de 25 de Setembro de 2015**

*“Regulamenta do uso do pátio do Terminal Turístico do município de Mariana e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 134, § 2º e § 3º da Lei Orgânica do Município, o pátio do Terminal Turístico do Município de Mariana destina-se ao atendimento dos turistas, com a devida cortesia e boa imagem, sendo utilizado para o estacionamento de ônibus, microônibus e vans de turismo.

**Parágrafo Único** - Em caráter de exceção, poderá ser utilizado o pátio para a realização das festividades no período de carnaval, aniversário da cidade e eventos de interesse público do Município de Mariana.

**Art. 2º**- É vedada a utilização do referido pátio para estacionamento de veículos particulares, salvo os de turistas, que poderão parar para fins de obtenção de informações turísticas.

**Art. 3º** - Os veículos da Guarda Municipal e demais forças de segurança pública, poderão estacionar a qualquer tempo, desde que em serviço.

**Art. 4º** - Enquanto não ocorre a regularização da licitação referente aos pontos de taxi, os veículos

dos permissionários que prestam serviço na Praça Tancredo Neves, poderão utilizar o espaço da lateral do pátio do Terminal Turístico, para aguardar o surgimento de vagas no ponto de táxi, desde que estejam a trabalho.

**Art. 5º** - O controle e fiscalização da utilização do pátio do Terminal Turístico ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, com apoio da Secretaria de Defesa Social.

**Parágrafo Único** - Será obrigatória a manutenção de corrente para realizar o fechamento do acesso ao pátio, bem como um responsável pelo controle da entrada e saída de veículos.

**Art. 6º**- Na hipótese de não haver vagas para estacionamento dos ônibus no referido local, estes deverão desembarcar os passageiros e retornar para o pátio do Terminal Rodoviário.

**Art. 7º** - Como forma de fomentar a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei 12.587 de 03 de janeiro de 2015), autoriza-se a criação de um bicicletário no pátio do Terminal Turístico, que dependerá de regulamentação posterior, explicitando o funcionamento, sem prejuízo da real destinação do espaço.

**Art. 8º** - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN a sinalização do pátio do Terminal Turístico.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO N.º 7.985, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Estabelece data móvel para as Comemorações do Dia do Funcionário Público”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao funcionário público, conforme art. 195 da Lei Complementar n.º 005/2001,

Considerando, a tradição de se comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis, para se evitar coincidência da data em sábados ou domingos;

Considerando, ainda que neste ano o Dia de Finados, 02 de novembro será feriado nacional, ocorrendo numa segunda-feira;

Considerando a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso maior a laboriosa classe,

**DECRETA:**

**Art. 1º - A comemoração referente ao Dia do Funcionário Público será realizada, excepcionalmente este ano, no dia 30 de outubro, sexta-feira, não havendo, nesse dia, expediente administrativo regular.**

**Art. 2º - A determinação do artigo anterior não atinge os serviços considerados essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo, serviços de água e esgoto, serviços de saúde, de transporte em geral, vigilância patrimonial e sanitária, serviços de segurança pública e defesa civil, que terão funcionamento normal.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Mando, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 7.986, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

*“Nomeia Candidato aprovado de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2013”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, conforme Edital nº 001/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse dia 06 de outubro de 2015, às 08:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal o candidato **Jonathan dos Santos Jorge, inscrição nº 362003614**, aprovado no Concurso Público 001/2013 para o cargo de **Lubrificador**, que entrará em exercício *incontinenti*.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

## **Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 28, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD e dá outras providências.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, LEI Nº 2.923, de 04 de novembro de 2014, resolve:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD com a incumbência de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor permanente.

**Art. 2º** - Designa os servidores: Maria Teresa Gonçalves Moreira, matrícula 25.827, Janice de Queiroz Faustino, matrícula 23.964, Gislaíne Fernanda da Silva, matrícula 20.098, Mauro Gomes, matrícula 11.097, Nilton Souza Sales, matrícula 14.242, Elisângela Aparecida de Freitas, matrícula 10.907, Jaqueline Cristina das Dores, matrícula 23.760, Edilene Maria Xavier, matrícula 20.586, Michelle de Pádua Anelli da Silva, matrícula 26.908, Ibsen Guedes Soares, matrícula 23.753, Enderson Silva Euzébio, matrícula 187 José Luis Papa, matrícula 23.767, Daniel Lourenço Peixoto, matrícula 27.190, Kele Cristina de Araújo, matrícula 11.390, para integrarem a referida **Comissão**, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Rangel Allan da Silva**

Secretário Municipal de Administração

### **Legislação: Nomeações e Exonerações**

#### **NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES**

#### **DECRETO Nº 587 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos,

Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o exercício de **Função Gratificada**, a partir do dia 21 de setembro de 2015, nos termos artigo 2º da Lei Complementar 003/2001:

<b>NÍVEL FG I</b>	
Chefe de Serviço de Saúde	Maria das Graças Araújo
Chefe de Serviço de Saúde	Maysa de Cassia Gonçalves Pereira
<b>NÍVEL FG II</b>	
Gerente de Serviços de Saúde	Alessandra Antonia Barros Chagas
Gerente de Serviços de Saúde	Monica Marciana Mendes Gerçóssimo
Gerente de Serviços de Saúde	Afranio Enásio de Araujo
Gerente de Serviços de Saúde	Maria Angela Cerceau
Gerente de Serviços de Saúde	Janete Luciane Câmara
<b>NÍVEL FG III</b>	
Gerente de Serviços Especializados de Saúde	Vicente Euzebio de Oliveira
Gerente de Serviços Especializados de Saúde	Juliana Santos Silva
Gerente de Serviços Especializados de Saúde	Cléria Aparecida de Freitas
<b>NÍVEL FG IV</b>	
Gerente de Programa de Saúde	Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Gerente de Programa de Saúde	Wanderleia Geralda Avimar
Gerente de Programa de Saúde	Silviana Maria dos Santos
Gerente de Programa de Saúde	Arlindo Expedito

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 590 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora **Natália Clarice de Araújo Batista** do exercício da **Função Gratificada de FG III - Agente de Controle Interno**, a partir do dia 23 de setembro de 2015, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 592 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **Claudiney do Carmo Ramos** para exercer a **Função Gratificada de FG III - Coordenador de Cadastro de Fornecedores**, a partir do dia 01 de outubro de 2015, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 003/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015** - Fica ratificada a dispensa de licitação para fornecimento de medicamento STELARA USTEQUINUMAB 45mg para atender ao paciente Weliton Marcos de Almeida, conforme prescrição médica, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 0400.15.002824-1, através da instituição HERA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.021.458/0002-82. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93, Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998. Mariana, 29/09/2015. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO Nº 126/2015 CONTRATADO (A):** FARMACONN LTDA **OBJETO:** Fornecimento de 50 frascos / ampola de imunoglobulina humana 5g para os pacientes D.E.S. e L.C.J. **DATA:** 15/05/2015 **VALOR:** R\$ 18.950,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 239. **PRAZO:** Até 31/12/2015 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 207/2015 CONTRATADO (A):** JVC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para preparo de alimentação escolar balanceada de modo a atender os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, para os alunos das escolas municipais e demais unidades da rede municipal de ensino. **DATA:** 03/09/2015 **VALOR:** R\$ 17.236,00 **VINCULAÇÃO:** ARP 139/2014 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339030 1147 Ficha 461 **PRAZO:** Até 02/12/2015 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2014 CONTRATADO (A):** LIDER EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 29/06/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 7.813/15. Targino de Souza Guido - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2011 LOCADOR (A):** MAURÍLIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Redução do valor mensal do contrato originário. **DATA:** 02/09/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 7.813/15. Elizabeth Cota - Secretária Municipal de Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015 CONTRATADO (A):** DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de instalação, reposição e fornecimento de vidros e esquadrias, e forro em PVC para manutenção das Escolas Municipais e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 268.400,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 13/09/2016

**DATA:** 14/09/2015 **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.12.122.0018.2.087-339039 1101 ficha 419; 0901.12.361.0018.2.642-339039 1101 ficha 463 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.920/2002 e Decreto Municipal nº 7.813/15. Elizabeth Cota - Secretária Municipal de Educação.